

EDITAL 26/2026 – CEAD/UFPI

Processo de Seleção – Coordenador de Curso

O Diretor do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), e o Coordenador da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito da UFPI, no uso de suas atribuições legais e, em observância às disposições contidas nas Leis 11.273/2006, 11.502/2007 e 11.947/2009, na Portaria CAPES 309/2024, na Portaria CAPES 124/2026 e na Instrução Normativa GAB/CAPES nº 1/2024, tornam pública a realização de **Processo de Seleção destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Coordenador de Curso do CEAD/UFPI**, na condição de Bolsista do Sistema UAB/CAPES, nos termos deste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 A seleção será conduzida por comissão designada para este fim, e conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 1.2 A atuação como Coordenador de Curso do CEAD/UFPI será na condição de Bolsista por meio da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), terá natureza temporária e não resultará em vínculo empregatício.
- 1.3 Todas as informações inerentes ao processo de seleção serão divulgadas no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

2 DA DEMANDA

- 2.1 A seleção visa o preenchimento de vaga e à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Coordenador de Curso do CEAD/UFPI, na condição de Bolsista do Sistema UAB/CAPES, conforme demanda descrita no quadro a seguir:

Curso	Vagas	Pré-requisitos
Licenciatura em Computação	1 + CR ¹	a) Ser docente do quadro efetivo da UFPI, conforme determina a Portaria CAPES 309/2025. b) Possuir experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, conforme determina a Portaria CAPES 124/2026. c) Possuir formação de nível superior na área do curso ou área correlata, conforme determina a Portaria CAPES 124/2026. d) Possuir título de mestre ou doutor, conforme determina a Portaria CAPES 124/2026.

1 – Cadastro de Reserva

- 2.2 A jornada de trabalho do Coordenador de Curso do CEAD/UFPI na condição de bolsista do Sistema UAB/CAPES será de 20 (vinte) horas semanais.
 - 2.2.1 O Coordenador de Curso terá que cumprir sua jornada de trabalho na Sede do CEAD/UFPI, situada no município de Teresina/PI.
 - 2.2.2 O Coordenador terá que participar de atividades presenciais nos Polos de Apoio Presencial onde houver oferta de turmas do curso no qual estiver lotado. O CEAD/UFPI se

responsabilizará pelo custeio do deslocamento do Coordenador somente do município de Teresina/PI até os municípios onde se localizam os Polos de Apoio Presencial do curso, por meio da concessão de diárias e/ou meio de transporte. O CEAD/UFPI não se responsabilizará por nenhum outro tipo de despesa assumida pelo Coordenador para participar das atividades presenciais.

3 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 3.1 Do total de vagas previstas e/ou que vierem a surgir durante a validade deste Edital, no mínimo, 30% (trinta por cento) será reservado para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025, do Decreto nº 12.536/2025 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.
- 3.1.1 Do total de vagas reservadas serão destinados, no mínimo, 25% para pessoas negras, 3% para pessoas indígenas e 2% para pessoas quilombolas.
- 3.1.2 O preenchimento das vagas previstas e/ou que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Edital respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas.
- 3.1.3 Na hipótese de não haver pessoas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas indígenas. Na hipótese de não haver pessoas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas quilombolas. Na hipótese de não haver pessoas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas negras e, por último, para ampla concorrência.
- 3.2 Em razão do quantitativo de vagas ofertadas no Edital, não há previsão de vagas destinadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas, contudo, é assegurada a inscrição de pessoas autodeclaradas negras, indígenas e quilombolas pelo sistema de reserva de vagas.
- 3.3 Para participar do processo de seleção pelo sistema de reserva de vagas, a pessoa deverá se autodeclarar negra, indígena ou quilombola no momento da inscrição, de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 3.3.1 A pessoa que se autodeclarar negra, indígena e quilombola deverá indicar, em campo específico do Requerimento de Inscrição (**Anexo II**), o tipo de vaga a que pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas, e entregar a Autodeclaração de Pessoa Negra, Indígena e Quilombola (**Anexo VI**).
- 3.3.2 O candidato que não assinalar no Requerimento de Inscrição o tipo de vaga a que pretende concorrer será automaticamente enquadrado na ampla concorrência.
- 3.4 A autodeclaração de pessoa negra será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, realizado por comissão criada especificamente para esse fim, conforme determinado na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.
- 3.4.1 O candidato que optar por concorrer pelo sistema de reserva de vagas para pessoas negras, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizer os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital, deverá se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.
- 3.4.2 O local e/ou os meios de realização e demais orientações relativas ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração constarão no ato de convocação a ser divulgado pelo CEAD/UFPI, conforme o Cronograma (**Anexo I**).

- 3.4.3 O candidato que não comparecer ao procedimento ou que recusar a realização da filmagem do procedimento ou que não obtiver confirmação da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no processo de seleção pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.
- 3.5 A autodeclaração de pessoa indígena e quilombola será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na respectiva área, conforme determinado na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.
- 3.5.1 O procedimento de verificação documental complementar para indígena será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa, mediante apresentação de: I – documento de identificação civil da pessoa, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; ou II – documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia.
- 3.5.2 O procedimento de verificação documental complementar para quilombola será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa, mediante apresentação de: I – declaração que comprova o pertencimento étnico da pessoa, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887/2003; e II – certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa pertence.
- 3.5.3 Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa indígena e quilombola poderá participar do processo de seleção pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

4 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 Do total de vagas previstas e/ou que vierem a surgir durante a validade deste Edital, no mínimo, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 4.1.1 O preenchimento das vagas previstas e/ou que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Edital respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 4.1.2 Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas com deficiência para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.
- 4.2 Em razão do quantitativo de vagas ofertadas no Edital, não há previsão de vagas destinadas a pessoas com deficiência, contudo, é assegurada a inscrição de pessoas com deficiência pelo sistema de reserva de vagas.
- 4.3 Para participar do processo de seleção pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência, o candidato deverá indicar, em campo específico do Requerimento de Inscrição (**Anexo II**), o tipo de vaga a que pretende concorrer, e entregar a Declaração de Ciência (**Anexo VII**) juntamente com laudo médico original.
- 4.3.1 O candidato que não assinalar no Requerimento de Inscrição o tipo de vaga a que pretende concorrer será automaticamente enquadrado na ampla concorrência.

- 4.3.2 O laudo médico assinado por um médico especialista, exigido no item anterior, deve ser legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Deve conter, ainda, nome e CPF do candidato e nome, assinatura e número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo médico. Se for o caso, o candidato deverá anexar também resultados de exames complementares específicos que comprovem a deficiência de acordo com o Decreto nº 3.298/1999. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- 4.4 O candidato que optar por participar do processo de seleção pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá se submeter ao procedimento de inspeção médica realizado por uma junta médica, designada pela UFPI, que irá verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer nesta condição.
- 4.4.1 O candidato deverá se apresentar à junta médica munido de laudo médico e, se for o caso, de exames complementares comprobatórios da deficiência.
- 4.4.2 **O procedimento de inspeção médica será realizado exclusivamente de forma presencial, nas dependências do Campus Universitário “Senador Petrônio Portella” da UFPI, localizado em Teresina/PI.**
- 4.4.3 A data, horário e local e demais orientações para realização do procedimento de inspeção médica constarão no ato de convocação a ser divulgado pelo CEAD/UFPI, conforme o Cronograma (**Anexo I**).
- 4.4.4 O candidato que não comparecer ao procedimento de inspeção médica ou não for considerado pessoa com deficiência pela junta médica poderá participar do processo de seleção pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão realizadas conforme prazos estipulados no Cronograma (**Anexo I**), por meio do envio dos documentos listados a seguir, na mesma sequência, em **arquivo único formato PDF**, para o e-mail seletivo.gd@ufpi.edu.br. Tanto o “**nome**” do arquivo quanto o “**assunto**” do e-mail deve conter o CPF do candidato e a área do curso pleiteado (exemplo: **00000000000_COMPUTACAO.pdf**). No corpo do e-mail devem constar **nome completo e CPF do candidato, curso pleiteado, número e data do Edital**.
- a) Requerimento de Inscrição (**Anexo II**) devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
 - b) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados (**Anexo III**).
 - c) Termo de Disponibilidade e Ciência (**Anexo IV**).
 - d) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida).
 - e) Comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses).
 - f) Comprovações dos pré-requisitos obrigatórios, conforme estabelecido no item 2.1 deste Edital.
 - g) Tabela de Análise do Currículo (**Anexo V**) preenchida pelo candidato e acompanhada dos respectivos comprovantes de titulação, produção acadêmica e experiência profissional, **invariavelmente respeitando a ordem e a quantidade máxima de cada item indicado** na referida Tabela.

- 5.2 Além dos documentos listados no item anterior, o candidato que optar por participar do

processo de seleção pelo sistema de reserva de vagas deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, conforme o tipo de vaga a que pretende concorrer:

5.2.1 Vaga reservada a pessoa negra (preta ou parda):

- a) Autodeclaração de Pessoa Negra, Indígena e Quilombola (**Anexo VI**).

5.2.2 Vaga reservada a pessoa indígena:

- a) Autodeclaração de Pessoa Negra, Indígena e Quilombola (**Anexo VI**);
b) Documento de identificação civil, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico da pessoa; ou documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia.

5.2.3 Vaga reservada a pessoa quilombola:

- a) Autodeclaração de Pessoa Negra, Indígena e Quilombola (**Anexo VI**);
b) Declaração que comprova o pertencimento étnico da pessoa, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887/2003;
c) Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa pertence.

5.2.4 Vaga reservada a pessoa com deficiência:

- a) Declaração de Ciência (**Anexo VII**);
b) Laudo médico.

5.2.5 O candidato que optar por participar do processo de seleção pelo sistema de reserva de vagas e não apresentar os documentos indicados nos itens anteriores, conforme o tipo de vaga a que pretende concorrer, terá a inscrição indeferida.

5.3 Diplomas de cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) e certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) deverão ser apresentados em frente e verso. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras deverão ser acompanhados dos respectivos comprovantes de reconhecimento no sistema de ensino brasileiro.

5.4 Para efeito de comprovação da licenciatura serão aceitos diploma de licenciatura plena; diploma de licenciatura curta; diploma de segunda licenciatura; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de programa especial de formação pedagógica, com carga horária mínima de 540 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE nº 2, de 26/06/1997; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, com carga horária mínima de 1.000 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE nº 2, de 01/07/2015; e diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de formação pedagógica para graduados, com carga horária mínima de 760 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE nº 2, de 20/12/2019.

5.5 A experiência profissional docente deverá ser comprovada por meio de documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, nível e modalidade de ensino, área/disciplina e vigência com data de início (dia/mês/ano) e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término (dia/mês/ano)

da atuação. Outro tipo de experiência profissional deverá ser comprovado por meio de documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, área e vigência com data de início (dia/mês/ano) e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término (dia/mês/ano) da atuação. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.

- 5.6 Para efeito de comprovação de experiência no magistério, deverão ser consideradas aquelas atividades dispostas no §2º do Art. 67 da Lei nº 9.394/1996.
- 5.7 Não será aceita inscrição submetida fora do prazo estipulado e/ou por outros meios diferentes do meio indicado neste Edital, nem haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.
- 5.8 O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.
- 5.9 O CEAD/UFPI não se responsabilizará por inscrição não realizada dentro do prazo previsto neste Edital, em decorrência de eventuais problemas técnicos externos aos sistemas da UFPI (falhas ou instabilidade da rede de internet do candidato, congestionamento das linhas de transmissão, etc.) ou procedimentos indevidos praticados pelo candidato (falta ou ilegibilidade de documentos, arquivos enviados com senhas, corrompidos etc.) ou qualquer outra situação em que não seja possível efetivar a inscrição.
- 5.10 Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.
- 5.11 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação e/ou conferência.

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1 **Inscrição (eliminatória):** esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.
- 6.2 **Análise de Currículo (classificatória/eliminatória):** esta etapa consistirá na análise e atribuição de pontos à titulação, qualificação e experiência profissional apresentadas pelo candidato, respeitando a quantidade máxima de cada item indicado na Tabela de Análise do Currículo (**Anexo V**). Os pontos requeridos pelo candidato na referida Tabela que não forem devidamente comprovados não serão contabilizados.
- 6.2.1 Independentemente do motivo, o candidato que obtiver nota zero na Análise de Currículo será desclassificado e não passará para a fase seguinte do processo de seleção.

7 DOS RECURSOS

- 7.1 Em todas as etapas eliminatórias e/ou classificatórias do processo de seleção caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado e, caso necessário, acompanhado da documentação comprobatória referente ao argumento apresentado.
- 7.2 Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário (**Anexo VII**) e enviar, juntamente a documentação comprobatória do argumento apresentado, caso necessário, em um **único arquivo PDF**, nomeado com o **CPF do candidato** e a **área do curso pleiteado** (exemplo: **00000000000_COMPUTACAO.pdf**), para o e-mail seletivo.gd@ufpi.edu.br, conforme prazos estipulados neste Edital.

- 7.3 O recurso tem a finalidade de corrigir possíveis equívocos identificados no processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato nos procedimentos da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, declarações e tabela de pontuação do currículo, perda de prazos, ausência de documentos, documentos ilegíveis, entre outros.
- 7.4 Em hipótese alguma será aceita, via recurso, documentação complementar de inscrição.
- 7.5 Em hipótese alguma será aceito recurso submetido fora do prazo estipulado e/ou por outros meios diferentes do meio indicado neste Edital.
- 7.6 Os recursos serão julgados pela Comissão Geral de Seleção do CEAD/UFPI, não admitindo-se pedido de revisão, sem prejuízo do direito de o candidato recorrer a instâncias superiores.
- 7.7 O recurso destinado à CAPES só pode ser feito se houver questionamento da legalidade das regras deste processo de seleção, após demonstração do esgotamento da matéria junto à UFPI.

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1 A classificação final corresponderá à ordem de convocação para preenchimento das vagas previstas ou que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Edital.
- 8.2 A classificação final dos candidatos será definida a partir da ordem decrescente dos pontos obtidos no processo de seleção, por curso pleiteado, aplicando-se o sistema de reserva de vagas, da forma como definido nos itens 3 e 4 deste Edital.
- 8.3 Havendo empate entre dois ou mais candidatos, o desempate se dará na ordem dos seguintes critérios:
- a) Maior pontuação por tempo de experiência de coordenação de curso de graduação na modalidade EaD na área do curso pleiteado.
 - b) Maior pontuação por tempo de experiência no magistério superior na modalidade EaD.
 - c) Maior pontuação por tempo de experiência no magistério superior na modalidade presencial.
 - d) Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003.

9 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1 O resultado de todas as etapas do processo de seleção, incluindo o julgamento dos recursos e a classificação final, será divulgado no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

10 DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

- 10.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto neste Edital serão convocados conforme a ordem de classificação final, observado o sistema de reserva de vagas.
- 10.2 A convocação de candidatos do cadastro de reserva ficará condicionada à demanda do CEAD/UFPI que vier a surgir durante o prazo de validade deste Edital, conforme a ordem de classificação final, observado o sistema de reserva de vagas.
- 10.3 O candidato convocado será lotado no curso para o qual foi convocado, conforme a demanda do CEAD/UFPI.
- 10.4 Na hipótese de haver mais de um candidato convocado para o mesmo curso, a lotação ficará à critério da Direção do CEAD/UFPI.
- 10.5 À critério da Direção do CEAD/UFPI, na hipótese de haver necessidade, o candidato integrante do cadastro de reserva poderá ser convocado para assumir a Coordenação de Curso do

CEAD/UFPI diferente do curso pleiteado, desde haja compatibilidade entre as atribuições e correlação entre as áreas de conhecimento, observada a ordem de classificação final, sendo facultado ao candidato aceitar ou não tal circunstância, sem prejuízo de sua colocação na lista de espera original.

- 10.6 À exceção da situação prevista no item anterior deste Edital, o candidato que não atender à convocação, de acordo com os prazos e procedimentos informados no ato da convocação, ou não assumir a função para a qual foi convocado, independentemente do motivo, será automaticamente eliminado do cadastro de reserva.

11 DAS CONDIÇÕES PARA ASSUMIR A FUNÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA

11.1 Para assumir a função de Coordenador de Curso do CEAD/UFPI, na condição de bolsista do Sistema UAB/CAPES, o candidato convocado deverá, obrigatoriamente:

- a) Apresentar à Direção do CEAD/UFPI, na data, horário e forma indicada no instrumento de convocação:
 - I. Ficha de Cadastro de Coordenador de Curso do Sistema UAB/CAPES;
 - II. Declaração de Não Acúmulo de Bolsa do Sistema UAB/CAPES;
 - III. Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, formação de nível superior na área do curso ou área correlata e título de mestre ou doutor, conforme Portaria CAPES 124/2026;
 - IV. Comprovante de vínculo funcional emitido pela UFPI;
 - V. Declaração de Legalidade.
- b) Atender integralmente às normas contidas na Portaria MEC/CAPES nº 309/2024 e Instrução Normativa GAB/CAPES nº 1/2024.
- c) Não estar atuando em outros programas/projetos/cursos com bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 ou outro tipo de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- d) Não ter pendência junto aos programas/projetos/cursos do Sistema UAB/CAPES.

11.2 O Coordenador de Curso fará jus a bolsas do Sistema UAB/CAPES no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme estabelecido na Portaria MEC/CAPES nº 309/2024.

11.3 O pagamento da bolsa ficará condicionado ao cumprimento da carga horária semanal no âmbito da Coordenação do Curso na qual estiver lotado, conforme previsto neste Edital.

11.4 Em consonância à Instrução Normativa GAB/CAPES nº 1/2024, será concedida uma mensalidade de bolsa para o Coordenador de Curso enquanto o curso tiver alunos ativos, respeitado número mínimo de alunos e de polos estabelecido pela CAPES.

11.5 A vigência das bolsas é restrita ao período de execução dos cursos, projetos e programas aprovados a partir de editais do Sistema UAB/CAPES, incluindo-se atividades preparatórias e de encerramento das ofertas.

11.6 O pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela CAPES.

11.7 As bolsas do Sistema UAB/CAPES não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

11.8 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB/CAPES por mês, ainda que o beneficiário tenha exercido mais de uma função no respectivo período.

11.9 O pagamento da primeira parcela da bolsa é previsto para o mês subsequente ao mês de início das atividades junto ao CEAD/UFPI, desde que haja tempo hábil para tramitação da solicitação

do referido pagamento junto ao Sistema UAB (SisUAB) e ao Sistema de Gerenciamento de Bolsas (SGB/CAPES).

- 11.10 A qualquer tempo a Direção do CEAD/UFPI poderá avaliar o desempenho do Coordenador de Curso, sobretudo em relação ao efetivo cumprimento das atribuições inerentes à sua função.
- 11.11 O Coordenador de Curso que não estiver atendendo às demandas relacionadas à função e desempenhando suas atribuições de forma satisfatória, poderá ser desligado do Sistema UAB/CAPES, com a imediata suspensão da bolsa, a qualquer tempo.
- 11.12 O recebimento da bolsa ficará condicionado ao cumprimento das obrigações inerentes à função de Coordenador de Curso, nos termos do presente Edital e demais determinações da Direção do CEAD/UFPI, e, também, ao atendimento das exigências constantes no Art. 5º da Portaria CAPES nº 309/2024:
- a) Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da IPES, as condições e normas estabelecidas pela CAPES por meio de seus sistemas eletrônicos;
 - b) Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela CAPES e sua IPES;
 - c) Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade de sua permanência no País;
 - d) Devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações da Fundação, e
 - e) Disponibilizar, de acordo com as orientações e critérios estabelecidos pela CAPES. Quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.
- 11.13 A atuação de servidor do quadro efetivo da UFPI junto aos cursos do CEAD/UFPI, na condição de bolsista do Sistema UAB/CAPES, ocorrerá como atividade esporádica remunerada, sem a possibilidade de redução e/ou sobreposição de carga horária de trabalho, considerando o regime jurídico de contratação e o cumprimento das obrigações inerentes ao cargo que ocupa em caráter efetivo na UFPI, nos termos das normas internas e demais regras do serviço público federal.
- 11.14 O servidor do quadro efetivo da UFPI afastado ou de licença, qualquer que seja o tipo, não poderá participar dos cursos do CEAD/UFPI, na condição de bolsista do Sistema UAB/CAPES.

12 DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO

- 12.1 São obrigações e atribuições do Coordenador de Curso do CEAD/UFPI, na condição de bolsista do Sistema UAB/CAPES:
- a) Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
 - b) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
 - c) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB/CAPES no qual o bolsista desempenha as suas atividades - se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no país;
 - d) Participar, quando convocado pela CAPES, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
 - e) Devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
 - f) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;

- g) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais: materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros;
- h) Entregar, em tempo, os documentos solicitados pela Coordenação Geral UAB para o seu cadastro no Sistema de Gerenciamento de Bolsas da CAPES (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s);
- i) Elaborar e entregar, no final de cada semestre, ou quando solicitado, relatório da execução das atividades previstas;
- j) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- k) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na instituição de ensino;
- l) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- m) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e de capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- n) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- o) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- p) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o Coordenador UAB;
- q) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- r) Verificar *in loco* o bom andamento do curso;
- s) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- t) Informar à Direção do CEAD e/ou ao coordenador UAB/UFPI a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos ao recebimento de bolsas;
- u) Auxiliar o coordenador UAB/UFPI na elaboração da planilha financeira do curso;
- v) Acompanhar, articular e executar ações acadêmicas de chefia de curso de graduação da UFPI, fundamentado em normativos e em rotinas institucionais de forma integrada às rotinas, às práticas e aos normativos da UAB;
- w) Gerenciar as ações acadêmicas e administrativas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e as atividades didático-pedagógicas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do CEAD/UFPI.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Ao submeter pedido de inscrição para participar do processo de seleção regido por este Edital, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições aqui definidas.
- 13.2 O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo de seleção.
- 13.3 A validade do resultado do processo de seleção regido por Edital será de até 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Portaria CAPES nº 309/2024.
- 13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do direito de recorrer a instâncias superiores.

Teresina-PI, 16 de julho de 2026.

ILDEMIR FERREIRA DOS SANTOS
Diretor do CEAD/UFPI

ALEXANDRE JOSÉ MEDEIROS DO NASCIMENTO
Coordenador da UAB/UFPI

EDITAL nº 26/2026 – CEAD/UFPI

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PERÍODO
1 Publicação do Edital.	16/07/2026
2 Recurso contra dispositivos do Edital (pedido de impugnação).	17/07/2026
3 Resultado de recurso contra dispositivos do Edital.	20/07/2026
4 Período de inscrições.	21/07/2026 a 04/08/2026
5 Resultado preliminar dos pedidos de inscrições	07/08/2026
6 Recurso contra o indeferimento de inscrição,	10/08/2026
7 Resultado de recurso contra o indeferimento de inscrição.	11/08/2026
8 Homologação das inscrições deferidas.	11/08/2026
9 Resultado da análise de currículo.	12/08/2026
10 Recurso contra o resultado da análise de currículo.	13/08/2026
11 Resultado de recurso contra o resultado da análise de currículo.	14/08/2026
12 Convocação para procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras.	14/08/2026
13 Convocação para procedimento de inspeção médica.	14/08/2026
14 Realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras.	17/08/2026
15 Realização do procedimento de inspeção médica.	17/08/2026
16 Resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras.	18/08/2026
17 Resultado do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas indígenas e quilombolas.	18/08/2026
18 Resultado do procedimento de inspeção médica.	18/08/2026
19 Recurso contra resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras.	19/08/2026
20 Recurso contra o resultado procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas indígenas e quilombolas.	19/08/2026
21 Recurso contra resultado do procedimento de inspeção médica.	19/08/2026
22 Resultado de recurso contra resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras.	24/08/2026
23 Resultado do recurso contra o resultado do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas indígenas e quilombolas.	24/08/2026
24 Resultado de recurso contra resultado do procedimento de inspeção médica.	24/08/2026
25 Resultado Final.	27/08/2026

EDITAL nº 26/2026 – CEAD/UFPI

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____,
e-mail _____, telefone (WhatsApp) _____,
venho requerer inscrição no Processo de Seleção destinado ao preenchimento de vaga e à formação
de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Coordenador de Curso do CEAD/UFPI,
nos termos do Edital em epígrafe, conforme opções indicadas a seguir:

Curso
Licenciatura em Computação

Tipo de vaga	
☐	Vaga de ampla concorrência
☐	Vaga para pessoas negras (pretas ou pardas)
☐	Vaga para pessoas indígenas
☐	Vaga para pessoas quilombolas
☐	Vaga para pessoas com deficiência

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL nº 26/2026 – CEAD/UFPI

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____, declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados no processo de seleção referente ao Edital em epígrafe, estando ciente de que qualquer informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, a qualquer tempo, na exclusão do referido processo seletivo.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL nº 26/2026 – CEAD/UFPI**ANEXO IV – TERMO DE DISPONIBILIDADE E CIÊNCIA**

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____, declaro ter disponibilidade para exercer as atribuições inerentes à função pleiteada, conforme previsto no Edital em epígrafe, incluindo:

- I. Cumprir a jornada de trabalho na Sede do CEAD/UFPI, situada no município de Teresina/PI; e
- II. Participar de atividades presenciais nos Polos de Apoio Presencial onde houver oferta de turmas do curso no qual estiver lotado, se e quando necessário.

Declaro, ainda, ter ciência que:

- I. O CEAD/UFPI se responsabilizará pelo custeio do meu deslocamento somente do município de Teresina/PI até os municípios onde se localizam os Polos de Apoio Presencial do curso, por meio da concessão de diárias e/ou meio de transporte; e
- II. O CEAD/UFPI não se responsabilizará por nenhum outro tipo de despesa assumida por mim para participar das atividades presenciais.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL nº 26/2026 – CEAD/UFPI

ANEXO V – TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Candidato(a):			CPF:	
Área:		Nível:		
Descrição dos itens	Pontuação			
	Pontos por item**	Máximo de pontos por item	Pontos requeridos (para uso do candidato)	Pontos atribuídos (para uso da comissão)
Doutorado na área do curso pleiteado*	40	40		
Doutorado em área diferente da do curso pleiteado	20	20		
Mestrado na área do curso pleiteado*	30	30		
Mestrado em área diferente do curso pleiteado	15	15		
Especialização na área de EaD com, no mínimo, 360 horas	10	10		
Curso de graduação na área do curso pleiteado	10	10		
Coordenação de Curso de Graduação/Pós-graduação na modalidade EaD na área do curso pleiteado	5 pontos por período letivo	40		
Coordenação de Curso de Graduação/Pós-graduação na modalidade EaD em área diferente da do curso pleiteado	2,5 pontos por período letivo	20		
Coordenação de Curso de Graduação/Pós-graduação na modalidade presencial na área do curso pleiteado	1,25 ponto por período letivo	10		
Membro de Colegiados de Curso ou de Núcleo Docente Estruturante (NDE)	1,25 pontos por ano letivo	10		
Experiência no magistério superior na modalidade EaD	5 pontos por período letivo	40		
Experiência no magistério superior na modalidade presencial	2,5 pontos por período letivo	20		
Coordenação de projeto, de curso, de programa ou de evento de extensão na modalidade EaD	2 pontos por atividade	10		
Coordenação de projeto, de programa ou de evento de pesquisa na modalidade EaD	2 pontos por atividade	10		
Experiência no magistério da Educação Básica na área do curso pleiteado	1,5 pontos por ano letivo	15		
TOTAL DE PONTOS		200		

*Conforme classificação das áreas de conhecimento do CNPq.

**Cada item pontua uma única vez, sendo vedada acumulação de períodos do mesmo tipo de experiência transcorridos concomitantemente.

EDITAL nº 26/2026 – CEAD/UFPI

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA, INDÍGENA E QUILOMBOLA

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____,
declaro-me:

- ☐ Pessoa negra (preta ou parda);
☐ Pessoa indígena;
☐ Pessoa quilombola;

De acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a fim de participar do processo de seleção referente ao Edital em epígrafe, pelo sistema de reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025, do Decreto nº 12.536/2025 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL nº 26/2026 – CEAD/UFPI

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____,
declaro estar ciente de todas as exigências para participar do processo de seleção referente ao Edital
em epígrafe, pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência, nos termos do Decreto
nº 9.508/2018.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL nº 26/2026 – CEAD/UFPI

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

()	Recurso contra dispositivos do Edital (pedido de impugnação)
()	Recurso contra o indeferimento de inscrição
()	Recurso contra o resultado da análise de currículo
()	Recurso contra resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras
()	Recurso contra o resultado do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas indígenas e quilombolas
()	Recurso contra resultado do procedimento de inspeção médica

À Comissão Geral de Seleção do CEAD/UFPI,

Eu, _____, abaixo-assinado(a), CPF nº _____, candidato(a) no processo de seleção referente ao Edital em epígrafe, submeto o presente recurso, conforme assinalado acima, considerando os seguintes argumentos:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)